



LEI Nº 1.216 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA :Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, prevista na constituição federal e na Lei orgânica municipal faz saber que a câmara municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2014, o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

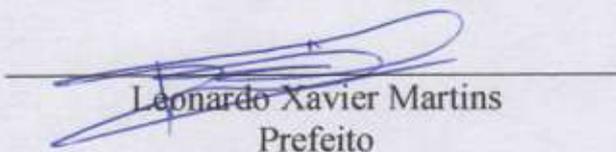
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

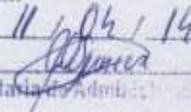
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2014.


Leonardo Xavier Martins
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na sede
desta Prefeitura Municipal na forma da
lei nesta data.

Em 11/04/14


Secretaria de Administração